



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E FINANÇAS

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 079 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE HIDRÔMETRO PARA PEDIDOS DE LIGAÇÃO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Prefeito Municipal de São Sebastião da Bela Vista - MG

Nomeio relator – Ver. Quedes Cunha

Sala das sessões, 16 de dezembro de 2025.

Vereadora Franciele de Oliveira Gomes N. Lacerda
Presidente

PARECER

O Projeto de Lei nº 079/2025 visa instituir a obrigatoriedade de hidrômetro para pedidos de ligação de água no município de São Sebastião da Bela Vista. A CCJ se reuniu e analisou o projeto concluindo o seguinte:

A matéria insere-se na competência legislativa municipal, nos termos do art. 30, incisos I e V, da Constituição Federal, tratando de assunto de interesse local e da organização de serviço público essencial.

Quanto à iniciativa, observa-se que é adequada, uma vez que compete ao Chefe do Executivo a regulamentação e gestão do serviço de abastecimento de água. Não se verifica afronta à Constituição Federal, à Constituição do Estado de Minas Gerais ou à Lei Orgânica Municipal, tampouco vícios de legalidade ou de técnica legislativa, estando o texto redigido de forma clara e objetiva.

Diante do exposto, esta Comissão de Constituição e Justiça opina pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei Municipal nº 79/2025, sendo favorável ao seu regular prosseguimento e apreciação pelo Plenário.

É o parecer, salvo melhor juízo do Colendo Plenário.

Sala das sessões, 16 de dezembro de 2025

Ver. Quedes Cunha
Relator

De acordo:

Vereadora Franciele de Oliveira G. N. Lacerda
Presidente

Ver. Antonio Aparecido de Godoi
Membro